



| | |
|-------------|--------------------------------|
| PROCESSO | 1000044044/2016 |
| INTERESSADO | CAU/SP e ESTER ALICE DE TOLEDO |
| ASSUNTO | Denúncia |
| RELATOR | Alan Silva Cury |

DELIBERAÇÃO Nº 547/2020 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 19 da resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando o parágrafo único do Art. 17 da resolução Nº 22/2012_ CAU/BR, que diz: Art. 17- Transitada em julgado a decisão, dar-se-á a reincidência se a pessoa física ou jurídica praticar nova infração capitulada no mesmo dispositivo legal pela qual anteriormente tenha sido condenada.

Parágrafo único. Equivale à nova infração, para os fins deste artigo, a continuidade da atividade que tenha ensejado a autuação anterior se não tiver sido regularizada a situação.

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Alan Silva Cury no processo de fiscalização nº 1000044044/2016;

DELIBERA:

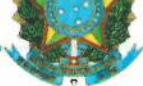
- 1- Acatar o voto do conselheiro relator pela Manutenção do Auto de infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000044044/2016 com base no Art. 7º da Lei 12.378/2010 e ao inciso XIV do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, por uso indevido do título de Arquiteto e Urbanista_ Infrator: Pessoa Física, Multa aplicada: 1 vez o valor vigente da anuidade ;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos e Maria Fernanda A. de S. da Silveira **00 votos contrários, 00 abstenções.**

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Titular



CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO

Titular

CATHERINE OTONDO

Titular

CLÁUDIO DE CAMPOS

Titular

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA

Titular